



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO Nº 045/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a organização e execução global do evento denominado “1º JATAIZINHO RODEIO FEST” a ser realizado de 04 à 07 de dezembro de 2025 no município de Jataizinho-Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30h do dia 14/11/2025

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 14/11/2025

PREÇO MÁXIMO: R\$ 356.174,96 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br) Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr. fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 22 de outubro de 2025.

**Wilson Fernandes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

**REGISTRO DE PREÇO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 098/2023, da Lei complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025** doravante denominado pregão registro de preço, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE:**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Acolhimento a partir: das 08:00 horas do dia 04/11/2025 Fim recebimento das propostas: as 08:30 horas do dia 14/11/2025 Início da sessão/ disputa de lances: as 09:00 horas dia 14/11/2025. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital
---------------------------	---

## 1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a organização e execução global do evento denominado “1º JATAIZINHO RODEIO FEST” a ser realizado de 04 à 07 de dezembro de 2025 no município de Jataizinho-Paraná.

## 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 356.174,96 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**03.012.13.392.0008.2044/3.390.39.00.00 Atividades Culturais/Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 000**

## 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bll.org.br>). O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Jataizinho-Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 032/2024, sendo o agente responsável pela condução do certame servidor efetivo do Município de Jataizinho.

**Telefones:** (43) 3259-1456 / 3259-1316

**Endereço:** Avenida Presidente Getúlio Vargas nº494, Centro - CEP: 862100.000, Jataizinho.

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### a. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº.14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BLL – Bolsa Licitações e Leilões** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### b. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

c. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico observando as regras dispostas no **item 9 das Condições Gerais deste Edital:**

### d. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Jataizinho-Paraná

## 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 098/2023, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do item, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(s) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

### **3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4. PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### **5. AMOSTRA:**

**5.1.** Não será exigida amostra no presente certame.

### **6. GARANTIA**

**6.1.** Não será exigida garantia de execução no presente certame.

### **7. CONSÓRCIO:**

**7.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum e que a participação das empresas em consórcio tem como principal objetivo ampliar o caráter técnico, ou seja, empresas em consórcio possuem, tecnicamente, maior expertise para realizar o objeto das licitações públicas, garantindo a efetividade dos recursos públicos e dos resultados oferecidos à sociedade. Logo, entendemos que a vantajosidade de permitir o consórcio em licitações são vantajosos e especialmente em serviços complexos como obras de grande vulto ou transporte público, o que não é o caso do presente processo.

### **8. DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL:**

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:

A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **09. ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo VII – Minuta de Contrato/Ata;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD;

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço [www.jataizinho.pr.gov.br](http://www.jataizinho.pr.gov.br) e junto ao Departamento de Licitação do Município de Jataizinho, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 Centro, CEP 86210-000, Jataizinho, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e da 13h30 às 17h00, pelo Telefone (43) 3259-1316.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Jataizinho-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões(<https://bll.org.br/>).

1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesso o link: realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;

1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3042-9909 ou 3091-9654, ou utilize o endereço:[contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados e os que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**2.3.3.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4.** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

**2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

**2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3. PROPOSTA INICIAL

**3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2.** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4.** O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**6.6.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3(três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**9.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Jataizinho-Pr.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um Item.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº. 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº. 098/2023.

**11.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**11.3.** Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

**11.3.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.** Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

**11.5.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.7.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**11.8.** Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

## 12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

**12.1.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

**12.1.1.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

**12.1.1.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**12.1.1.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

**12.1.1.3.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.1.2.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor, que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgão governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

**12.1.2.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Os licitantes e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 15%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.1.** Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na **Lei n.º 14.133 de 2021**.

**13.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**13.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **60 (sessenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10.** Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Wilson Fernandes**  
Prefeito Municipal

**João Rogério Beraldelli**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO E FINALIDADE

Registro de preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a organização e execução global do evento denominado “1º JATAIZINHO RODEIO FEST” a ser realizado de 04 à 07 de dezembro de 2025 no município de Jataizinho-Paraná.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o potencial econômico e social da região, a implementação deste evento inédito visa promover a cultura local, gerar desenvolvimento econômico e proporcionar lazer de qualidade para a população.

##### 1. Vínculo Cultural e Econômico com a Agricultura:

Jataizinho é um município cuja força econômica reside primordialmente na agricultura. O rodeio, enquanto manifestação cultural, está intrinsecamente ligado às tradições do campo e à vida rural, oferecendo uma plataforma ideal para celebrar a identidade e o trabalho árduo dos produtores locais. A realização de uma festa de rodeio servirá como um reconhecimento e uma homenagem ao setor que impulsiona a economia de Jataizinho.

##### 2. Benefícios Sociais e Comunitários:

Com uma população estimada em 12.000 habitantes, a introdução da Festa de Rodeio como um evento anual ou bianual cria uma nova e significativa opção de entretenimento e confraternização para os moradores. Sendo a primeira festa deste tipo a ser realizada no município, espera-se um grande engajamento comunitário, fortalecendo os laços sociais e elevando o moral da população.

##### 3. Promoção Regional e Turística:

A inauguração de um evento de grande porte, como um rodeio, tem o potencial de atrair visitantes de municípios vizinhos e de outras regiões do Paraná, aumentando a visibilidade de Jataizinho.

- A localização privilegiada do município, banhado pelo Rio Tibagi, pode ser incorporada à promoção do evento, destacando a beleza natural da região.

- Como será a primeira edição, o fator novidade é um forte atrativo turístico, impulsionando a movimentação gastronômica e de comércio local.

##### 4. Impacto Econômico e Geração de Renda:

A organização da Festa de Rodeio fomentará diversas cadeias produtivas:

- Geração de Empregos Temporários: Criação de oportunidades de trabalho na montagem da infraestrutura, segurança, alimentação e serviços gerais.

- Aumento na Arrecadação Municipal: Incremento de impostos e taxas devido ao aumento do volume de vendas e serviços prestados durante os dias de festa.

- Apoio ao Comércio Local: O evento oferece uma vitrine para a comercialização de produtos e serviços dos empresários de Jataizinho.

Diante do exposto, a implantação da 1ª Festa de Rodeio de Jataizinho-PR não é apenas uma iniciativa de lazer, mas um **projeto estratégico** que harmoniza a tradição agrícola forte do município com o desejo de desenvolvimento cultural e econômico. Acreditamos que este evento inédito trará **retorno positivo** significativo para os 12.000 habitantes e estabelecerá Jataizinho no circuito de grandes festas regionais.

#### 2 – PROJETO PRÉVIO

- 2.1. Para fins da obtenção de “parâmetros” acerca do evento a ser realizado e objeto do presente Termo de Referência, esse termo de referência foi realizado com base nos eventos regionais deste gênero com as devidas adequações e ajustes necessários para que o evento ocorra na sua plenitude.

#### 3 – LOCAL E CAPACIDADE DE PÚBLICO

3.1. O evento será realizado em um espaço determinado pelo Município de Jataizinho.

4.1. Considerando as dimensões do local e dados do projeto: 2.000 PESSOAS

4.1.1. ARQUIBANCADA (SENTADOS),

4.1.2. CAMAROTE (PISO INFERIOR e SUPERIOR).

- 4.1.3. PISTA DA ARENA (AREIA): **(somente para os shows, liberada após o término do rodeio e demais provas)**

**4.2. CAPACIDADE TOTAL DE PÚBLICO SERÁ APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIRO CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO E APROVADO.**

Poderá ocorrer variação dessa capacidade após nova vistoria do Corpo de Bombeiros para fins de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

renovação do Alvará.

- 4.2.1. A capacidade de público poderá ser ampliada com montagem de camarotes e arquibancadas definitivas e/ou provisórias, desde que aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

## 4 – EXPECTATIVA DE PÚBLICO

- 4.1. Considerando que o evento será de “portões abertos sem cobrança de ingressos” (com exceção dos camarotes), a expectativa é de uma média diária de 2.000 pessoas.

## 5 – DATAS E HORARIOS DO EVENTO

5.1. O evento deverá obrigatoriamente ser realizado nos seguintes dias e horários:

### 5.1.1. Dia 04 de Dezembro de 2025 (quinta feira)

5.1.1.1. Abertura da portaria: 17 horas

5.1.1.2. Cerimônia de Abertura Oficial e Início do Rodeio: 20 horas

5.1.1.3. Início do Show: 11h00min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

5.1.1.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 04/12/2025 até as 03 horas do dia 05/12/2025.

### 5.1.2. Dia 05 de Dezembro de 2025 (sexta feira)

5.1.2.1. Abertura da portaria: 17 horas

5.1.2.2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas

5.1.2.3. Início do Show: 11h00min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

5.1.2.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 05/12/2025 até as 03 horas do dia 06/12/2025.

### 5.1.3. Dia 06 de Dezembro de 2025 (sábado)

5.1.3.1. Abertura da portaria: 17 horas

5.1.3.2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas

5.1.3.3. Início do Show: 11h00min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

5.1.3.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 06/12/2025 até as 03 horas do dia 07/12/2025.

### 5.1.4. Dia 07 de Dezembro de 2025 (domingo)

5.1.4.1. Abertura da portaria: 12 horas

5.1.4.2. Abertura e Início do Rodeio: 18 horas

5.1.4.3. Início do Show: 21h (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

5.1.4.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 12 horas do dia 07/12/2025 até as 02 horas do dia 08/12/2025.

- 5.2. O descumprimento das datas e horários aqui estipulados representará descumprimento do previsto no edital convocatório, termo de referência e contrato administrativo, salvo horário dos shows que compete a contratante definir.

- 5.3. A CONTRATANTE, pela comissão de acompanhamento por ela nomeada, poderá autorizar de forma expressa, a adequação de “horários”.

## 6 – GRADE DE SHOWS

- 6.1. O CONTRATANTE irá contratar 04 (quatro) shows de artistas de renome regional e/ou nacional, sendo um para cada dia de evento, podendo nem todos serem do gênero “sertanejo”.
- 6.2. A escala dos shows horários de início e qualquer outro requisito é de escolha da CONTRATANTE, sem direito de opinião ou questionamento por parte da CONTRATADA.
- 6.3. Poderá o CONTRATANTE contratar mais atrações artísticas para o evento.

## 7 – ACESSO AO RECINTO DO EVENTO

- 7.1. O acesso ao recinto do evento **SERÁ LIVRE, SEM A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR PECUNIÁRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

(a título de ingresso ou passaporte), ainda que simbólico, **EXCETO CAMAROTES**.

- 7.2. A CONTRATANTE poderá, caso seja da sua vontade, cobrar 01 (um) quilo de alimento de cada pessoa na portaria que serão destinados a entidades assistenciais (**INGRESSO SOLIDÁRIO**).
- 7.2.1. O recolhimento, armazenamento e distribuição dos alimentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

## 09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SERÁ DE RESPONSABILIDADE GLOBAL DA CONTRATADA: ceder, alienar, permutar, fornecer, locar, montar, apresentar, instalar, pagar, contratar, coordenar, executar, fazer acontecer, se responsabilizar, ou seja, praticar todos os atos e providências necessárias para o cumprimento integral dos itens a seguir listados, dentro dos prazos previstos (neste termo de referência e edital), as seguintes providências:

- 09.01. Boiadas para Rodeio com montarias em touros.
- 09.02. Estrutura de arena e curral completa.
- 09.03. Estrutura de camarotes e arquibancadas provisórias.
- 09.04. Estrutura da praça de alimentação.
- 09.05. Projeto de Publicidade e Marketing do Evento.
- 09.06. Captação e Divulgação de Patrocinadores.
- 09.07. Eventos Corporativos.
- 09.10. Cerimonias de Aberturas.
- 09.11. Hospedagem, transporte e alimentação.
- 09.12. Local para descanso de animais fora do recinto do evento pastagem.
- 09.13. Projetos, taxas, alvarás e seguros.
- 09.14. Carregadores e montadores.
- 09.15. Fretes e Carretos.
- 09.16. Espaço e tenda 05x05 para uso da Polícia Militar.
- 09.17. Espaço e tenda 05x05 para uso dos Brigadistas Civil.
- 09.18. Espaço e tenda 05x05 para implantação de ambulatório médico.
- 09.19. Documentação completa para o evento.
- 09.20. Fogos de Artifício - Piro Musical.
- 09.21. Pulseiras de identificação destinada a Comissão Organizadora, para acesso irrestrito em qualquer local do evento, inclusive nas Áreas e Estacionamento de Trabalho, Recinto, Camarotes, Área VIP e Palco.
- 09.22. Camisas personalizadas do evento para os Profissionais do Rodeio.
- 09.23. Logomarca do Evento.
- 09.24. Eletricista e Iluminação ambiental.
- 09.25. Equipe de Filmagem e Transmissão do Evento.
- 09.26. Internet para serviço e recinto.
- 09.27. Comunicação Visual do Evento.
- 09.28. Organização e Comercialização de área de Exposição.
- 09.29. Exploração Comercial da Área Interna do Centro de Eventos.
- 09.30. Exploração Comercial da Área Externa do Centro de Eventos.
- 09.31. Influencers.
- 09.32. Adesivos do Evento para realização da Blitz do adesivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

- 09.33. Reunião Técnica.
- 09.34. Porteiros.
- 09.35. Salva Vidas.
- 09.36. Laçador de Arena.
- 09.37. Juizes de Rodeio vinculados a ABJR e CNAR.
- 09.38. Locutores.
- 09.39. Locutor Comercial Voz Padrão.
- 09.40. Comentarista Técnico de Rodeio.
- 09.41. Fivelas Personalizadas para melhor Animal e Campeão Rodeio.
- 09.42. Troféus Personalizados para melhor Animal e Campeão Rodeio.
- 09.43. Catraca ou Portal Contador de Acesso Público.
- 09.44. Painéis Digitais de Led.
- 09.45. Camarim para os Competidores com Refeição Diária.
- 09.46. Premiação mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 09.47. Humoristas de Arena.
- 09.48. Etapa da Liga Nacional de rodeio – LNR (conforme especificações contidas nesse TR)
  - a) Deverá apresentar contrato, carta ou qualquer outro documento que comprove que a contratada irá realizar uma etapa da Liga Nacional de Rodeio – LNR no 1º JATAIZINHO RODEIO FEST 2025.
  - b) O Documento apresentado deverá ser passível de verificação de veracidade, cabendo a CONTRATADA viabilizar meios para isso, devendo constar em todo material de divulgação e cerimonial o nome da liga ou campeonato.
  - c) Sem prejuízo da etapa da Liga Nacional de Rodeio, poderá ter no evento, etapa de outro circuito de touros, desde que autorizado pela contratante.
- 09.49. Médico Veterinários para todos os dias do evento.
- 09.50. Pagamento Seguro de Vidas Competidores e Profissionais.
- 09.51. Pagamento Direitos Trabalhistas Competidores.
- 09.52. Rodeio Digital com Replay e Transmissão simultânea.
- 09.53. Extintores e Sinalização.
- 09.54. Decoração de Camarotes e Arquibancadas.
- 09.55. Geradores.
- 09.56. Sistema Sonorização para grade de shows e rodeio.
- 09.57. Palco.
- 09.58. Serviços de Segurança Privada
- 09.59. Sanitários Químicos Standard e Pne.
- 09.59. Brigadistas .
- 09.60. Fechamentos para o parque de exposição e estacionamento.
- 09.61. Gradil para contenção de público.
- 09.62. Fornecimento de mesas e cadeiras.
- 09.63. Fornecimento de bistrôs e banquetas.
- 09.64. Fotógrafo oficial para o evento.
- 09.65. Video Maker para tomada aérea do evento.
- 09.66. Tendas para cobertura de arquibancadas e camarotes.
- 09.67. Tendas 10x10 e 5x5 para praça de alimentação e expositores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

09.68. Produção de material de mídias sociais e video clips

09.69. Recepcionistas de camarotes

**10 – ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para cumprimento dos itens constantes no item “09”, como responsabilidade global da mesma, a CONTRATADA deverá contratar, pagar e executar:

Item	Unid	Qtde	Descrição	(unit.)	TOTAL
01	UNID	1	<b>PALCO</b> Palco nas medidas de 14 x 12, estrutura da cobertura em treliças Q25 e com Lonas anti chamas na cor branca, 01 área de serviço medindo 04 x 03 sendo 04 metros de boca e 03 metros de fundo, 01 house mix para frente do palco medindo 04 x 2.20 metros, 02 andaimes para o flay com 08 metros de altura por 2 metros de largura, 02 Camarins de Oktanorme medindo 04 x 03 metros cada com Ar condicionado. acompanha a ART do engenheiro responsável. Incluso: equipe técnica para montagem, manuseio, alimentação, transporte, ART elétrica, Transporte de equipamentos, carregamento de equipamentos, hospedagem para equipe técnica, segurança para os equipamentos desde a montagem até a desmontagem, segurança para os equipamentos desde a montagem até a desmontagem, etc.	31.270,52	<b>31.270,52</b>
02	UNID	1	<b>SOM SHOWS – P.A – PUBLIC AUDITION</b> Som específico para atender o Rodeio e os Shows (rider técnico dos artistas contratados)	49.340,30	<b>49.340,30</b>
03	UNID	1	<b>RODEIO DIGITAL + REPLAY + TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</b> Sistema de Rodeio Digital com replay das montarias e Transmissão Simultaneamente do evento através do canal YouTube	13.458,33	<b>13.458,33</b>
04	UNID	3	<b>GERADORES</b> <b>02 (DOIS) PARA O SISTEMA DE SOM DOS SHOWS, RODEIO E ILUMINAÇÃO DE PALCO 01 (UM) PRAÇA ALIMENTAÇÃO</b> geradores para o sistema de som do rodeio e shows, para iluminação de palco e arena (operação), geradores móveis para 04 dias de evento com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção 700 amperes, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db , acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02	9.956,67	<b>29.870,01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

			jogos de cabos de 95mm - 4 lances-15 metros flexíveis -95mm x 4 x 25m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores incluindo custo de transporte, montagem, operador para funcionamento até 08 horas por dia, com ART engenheiro responsável.		
05	MTS	40	<b>ARQUIBANCADA</b> Em estrutura metálica pré fabricada em painéis modulares com tubo de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça, são encaixados entre si formando módulos padronizados. O conjunto montado é provido em todo o seu contorno por parapeitos adequados, dispoendo ainda de escadas conforme projeto técnico e ART.	519,04	<b>20.761,60</b>
06	UNID	53	<b>SANITÁRIOS QUÍMICOS</b> 51 banheiros químicos individuais Standart: feminino e masculino, mais 02 banheiros químicos para PNE (Portadores de necessidades especiais), fabricados em polipropileno, portátil, com montagem manutenção e limpeza diária, dimensões padrão, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004), fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas	379,76	<b>20.127,28</b>
07	UNID	2	<b>PAINÉIS DIGITAIS LED</b> Painéis digitais de Led de alta definição na medida de 5X3 largura x altura para instalação elevada ao lado dos bretes.	5.850,00	<b>11.700,00</b>
08	CJT	Conjuntos	<b>ILUMINAÇÃO DE ARENA BRANCA E COLORIDA</b> Iluminação de LED profissional de alta potência e resistência, padrão movie com luzes brancas e coloridas. 12 postes modelo bengala em box-truss, alumínio linha p30, 06 max-brut de seis lâmpadas com potência de 1000 watts por lâmpada, 06 par led rgb de 36 leds (para decoração dos postes bengalas), 02 main power contendo 02 módulos dimmer de doze canais cada (um operando e o segundo de backup), 01 mega cabo de 50mts modelo pp tripolar 95mm para alimentação geral, 03 cabos de 70mm de espessura de 50mm cada para alimentação geral	13.757,23	<b>13.757,23</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

09	UNID	1	<b>FOTÓGRAFO E MÍDIA</b> Profissional especializado para atender eventos do gênero rodeio, tirando fotografias durante o evento todo, montarias, público em geral.	3.708,33	<b>3.708,33</b>
10	UNID	1	<b>VÍDEO MAKER E FILMAGEM PROFISSIONAL COM DRONE</b> Filmagem profissional com Drone. filmagem do evento. E divulgação nas redes sociais. No final do evento entrega de todo material para comissão organizadora.	4.431,40	<b>4.431,40</b>
11	UNID	10	<b>COBERTURAS - TENDAS PIRAMIDAIAS 8X8</b> Tendas piramidais para cobertura da arquibancada Possui cobertura em lona polimérica denominada VT 1000, com fundo pigmentado com retardante de chama antimofa na cor branca, incluso montagem, desmontagem, ART, alimentação e hospedagem se necessário para equipe	2.209,97	<b>22.099,70</b>
12	UNID	55	<b>SEGURANÇA PRIVADA</b> Empresa especializada (devidamente regularizada) para a prestação de serviços de segurança particular sendo profissionais (homem e mulher).	918,53	<b>50.519,15</b>
13	UNID	5	<b>PORTAIS DE ACESSO / CONTADORES PESSOAS</b> Contadores de público, portais de acesso com detector de metais, progressivas e regressivas, em tempo real para a portaria	826,66	<b>4.133,30</b>
14	MTS	1.000	<b>FECHAMENTO</b> Estruturas lineares de fechamento com painéis metálicos em aço-carbono galvanizado, sustentados por uma trava e fixado no solo por uma estaca de ferro com pino de trava, com medidas no perfil retangular de 3,00 metros x 2,00 metros, total 1.000 mts	23,50	<b>23.500,00</b>
15	MTS	250	<b>GRADIL</b> Gradil em estrutura tubular metálica em aço-carbono galvanizado, sustentados por uma trava e fixado no solo por pés de sustentação, utilizados para divisão de ambientes e principalmente para contenção de público, total 250 mts	20,14	<b>5.035,00</b>
16	UNID	1	<b>CERIMONIALISTA / LOCUTOR COMERCIAL</b> Profissional especializado na locução para divulgação dos itens gerais do evento.	5.019,14	<b>5.019,14</b>
17	UNID	10	<b>TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10</b>	1.359,20	<b>13.592,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

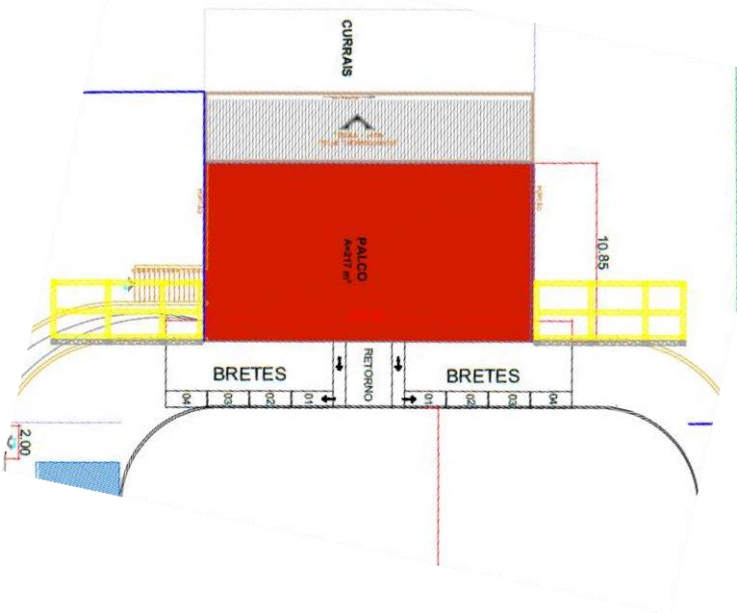
			Tendas piramidais. Possui cobertura em lona polimérica denominada VT 1000, com fundo pigmentado com retardante de chama antimofa na cor branca, incluso montagem, desmontagem, ART, alimentação e hospedagem se necessário para equipe.		
18	UNID	12	<b>TENDAS PIRAMIDAIS 5X5</b> Tendas piramidais. Possui cobertura em lona polimérica denominada VT 1000, com fundo pigmentado com retardante de chama antimofa na cor branca, incluso montagem, desmontagem, ART, alimentação e hospedagem se necessário para equipe.	587,09	<b>7.045,08</b>
19	JGS	50	<b>MESAS E CADEIRAS</b> Locação de mesas e cadeiras para acomodação do público de modo geral para o evento	34,66	<b>1.733,00</b>
20	DVS	Diversos	<b>PRODUÇÃO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO E MARKETING</b> Criação do material de divulgação do evento nas mídias sociais, instagram e facebook. Elaboração da logomarca do evento, vídeos e demais materiais necessários	4.766,66	<b>4.766,66</b>
21	DVS	Diversos	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA</b> Contratação de empresa especializada para limpeza do local no evento durante os dias de realização do mesmo.	7.491,60	<b>7.491,60</b>
22	DVS	Diversos	<b>RECEPCIONISTAS</b> Contratação de recepcionistas para atendimento e assessoria ao público durante os dias de realização do mesmo.	6.482,00	<b>6.482,00</b>
23	UNID	1	<b>MATERIAL PROMOCIONAL / SINALIZAÇÃO / ADESIVOS</b> Contratação de empresa especializada para confecção de todo o material promocional para divulgação do evento, sinalização, banners, faixa, serviços de sinalização, extintores e placas no recinto.	6.333,33	<b>6.333,33</b>
<b>Valor máximo total</b>					<b>356.174,96</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

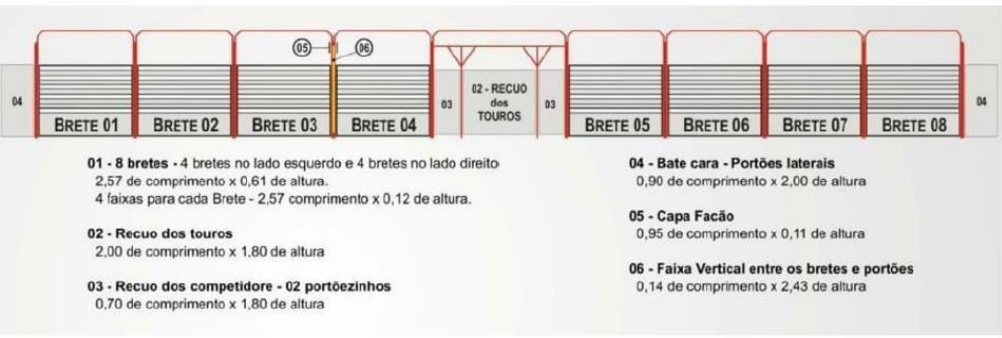
ITEM: ESTRUTURA DE ARENA E CURRAL COMPLETOS		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)
01	<b>ESTRUTURA COMPLETA DE ARENA ESTILO AMERICANA PARA MONTARIAS EM TOUROS</b> na medida mínima de 25 largura x 30 comprimentos	
	 <p>a) com peças (lances) com mínima de 2,5 metros a 3 metros de comprimento por 2,2 metros de altura;</p> <p>b) com dimensão linear mínima de 250 metros lineares de cerca da arena; mínimo de 8 (oito) porteiros de 3,0 metros com tranca para entrada e saída de pessoas na arena durante os shows;</p> <p>c) a arena deverá ter forma retangular, proibido “quina/canto”; a arena deverá ser fabricada em aço <b><u>E AS “MÃOS FRANCESAS” PARA SUA FIXAÇÃO DEVERÁ ESTAR NO MÁXIMO A 50 CENTÍMETRO DA GRADE NA EXTERNA,</u></b> devendo a mesma ser fixada através de parafusos e blocas no solo, ficando completamente livre a circulação de pessoas no seu entorno; os lances da arena deverão ter a sua base com no máximo 60 cm fechada, com espaço para a colocação de publicidade;</p> <p>d) as “mãos francesas” para fixação da arena deverá ser de aço, vedado uso de cordas ou cabo de aço.</p> <p>e) a arena deverá estar pintada na cor “preto fosco”.</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54



<b>02</b>	<p><b>BRETES:</b></p> <p>deverá ter 08 painéis de porteira no brete para saída de montarias, com base fechada para espaço de publicidade.</p> <p>portão central para retorno dos animais aos currais (sedenheira), com base fechada para espaço de publicidade.</p> <p>“No espaço acima do portão de recuo (sedenheira) será instalada passarela que será usada nos shows, e no rodeio pelo comentarista e locutor comercial.</p> <p>Deverá existir sobre as porteiras dos bretes, traves com mínimo de 1,20 metros de altura, removível.</p> <p>Deverá existir 2 porteiras “bate-cara”, 2 portões de recuo de competidores e o portão central de recuo dos animais.</p>  <p><b>01 - 8 bretes</b> - 4 bretes no lado esquerdo e 4 bretes no lado direito 2,57 de comprimento x 0,61 de altura. 4 faixas para cada Brete - 2,57 comprimento x 0,12 de altura.</p> <p><b>02 - Recuo dos touros</b> 2,00 de comprimento x 1,80 de altura</p> <p><b>03 - Recuo dos competidores - 02 portõeszinhos</b> 0,70 de comprimento x 1,80 de altura</p> <p><b>04 - Bate cara - Portões laterais</b> 0,90 de comprimento x 2,00 de altura</p> <p><b>05 - Capa Facão</b> 0,95 de comprimento x 0,11 de altura</p> <p><b>06 - Faixa Vertical entre os bretes e portões</b> 0,14 de comprimento x 2,43 de altura</p>	
<b>03</b>	<p><b>CURRAIS:</b></p> <p>deverá ser instalado mínimo de 06 currais para touros de no mínimo 3x3mts com 12 portões para entrada e saída dos currais ao corredor.</p> <p>deverá ser instalado mínimo de 06 currais para cavalos de no mínimo 3x3mts com 12 portões para entrada e saída dos currais ao corredor.</p> <p>a) deverá ser instalado mínimo de 10 (dez) currais de 4x4 metros para embretamento dos animais.</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

<b>04</b>	<b>CORREDORES:</b> deverá ser instalado corredor entre currais e bretes com no mínimo 20 (vinte) metros e 03 (três) porteiras; deverá ser instalado 02 (dois) corredores para acesso aos currais e brete entre 15 metros cada, nas laterais do palco. 80 (oitenta) metros lineares de fechamento da querência com painéis de estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm, em aço-carbono, galvanizado e a prova de fogo, com lances de 2,0 mt comprimento x 2,1 mt de altura.	
	 <p>* Imagem meramente ilustrativa para fins de parâmetro.</p>	
<b>05</b>	<b>DESEMBARCADOR/EMBARCADOR:</b> a) deverá ser instalada estrutura em aço para desembarcar e embarcar os animais.	
	 <p>* Imagem meramente ilustrativa para fins de parâmetro.</p>	
<b>06</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO DO TROPEIROS E DEMAIS PROFISSIONAIS DO RODEIO:</b> a) A arena deverá ter o local de trabalho para os tropeiros e demais profissionais do rodeio, conforme indicado na imagem abaixo, inclusive com escada para seu acesso.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

		
<b>07</b>	<b>CONDIÇÕES FÍSICAS E PINTURA:</b> a) a estrutura da arena, bretes e currais deverão estar em total condições de físicas que não comprometam sua utilização e coloque em risco todos os envolvidos no evento e totalmente lavadas. b) a ferragem da arena deverá ser na cor <b>preta fosco</b> ;	

<b>ITEM: ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA ARENA</b>		
<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>
<b>01</b>	<b>ILUMINAÇÃO PARA A PISTA DE RODEIO</b> , com as seguintes especificações mínimas: a) 14 postes tipo bengala em Box-Truss alumínio P30; b) 28 maxbrut de seis lâmpadas LED cada, com potência mínima de 1.000 Watts por lâmpada; c) 14 par led RGB de 36 leds (para a decoração dos postes bengala); d) 02 main power possuindo 2 módulos dimmer de doze canais cada um; e) 01 mega cabo de 70 metros PP Tripolar 95mm; f) 04 cabos de 70 metros de 70mm de espessura; g) 14 movinghead tipo bean 230 7R; h) 01 mesa de iluminação padrão Avolite Pearl 2010; i) 50 pares led padrão Optar RGBWA com 18 leds de 15 Watts por led; j) 06 transmissores DMX Wireless 2.4 Ghz; k) Cabeamento para alimentação individual dos refletores Max-Brut; l) Deverá ser emitida ART ou RRT.	
<b>02</b>	<b>ILUMINAÇÃO PARA OS CURRAIS E FUNDO DOS BRETES:</b> a) instalar iluminação em Led para os currais, corredores, fundo dos bretes, embarcadouro e área de aguardo dos competidores, com iluminação suficiente para o ambiente (parte de baixo e fundo do palco)	

<b>ITEM: ESTRUTURA DE CAMAROTES E ARQUIBANCADAS PROVISÓRIA</b>		
<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

<b>01</b>	<p><b>a) CAMAROTES TEMPORARIOS COBERTOS – (CONFORME PROJETO):</b> Poderá a CONTRATADA, a seu critério e expensas, montar camarotes nos locais indicados no projeto; Deverá a contratada, observada questão de segurança ao público: executar e separação (divisão) dos camarotes; instalação de bistrô, móveis, colocar mesas e cadeiras; decoração dos corredores e acessos; explorar espaços de publicidade; disponibilizar serviço de buffet no camarote; todos envelopados em sua totalidade com tecidos antichamas, com cores aprovadas pela CONTRATANTE, em ótimo estado e limpeza e conservação. A decoração tensionada com tecido antichamas nas costas do camarote e frente com cores definidas e aprovada pela CONTRATANTE.</p> <p>b) todos os camarotes deverão estar decorados com tecidos e iluminação cênica. Poderá a CONTRATADA montar mais que 45 Camarotes caso sejam necessários para atender a demanda de público do evento.</p>	
-----------	--	--

<b>ITEM: GERADOR DE ENERGIA</b>		
<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>
<b>01</b>	<p>Deverá a CONTRATANTE disponibilizar 03 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA, PARA SHOWS E A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) potência individual de 260 kva – 208 kw, emergência 240 kva – 192 kw regime prime;</li><li>2) Tensão: 220-127 v, 380-220v, 440-254v = reconectável;</li><li>3) Tipo de acionamento: manual ou automático;</li><li>4) Combustível: diesel;</li><li>5) Capacidade do tanque: 260 litros;</li><li>6) Autonomia: 20 (vinte) horas;</li></ol> <p>Abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos (inclusive shows), sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral;</p> <p>Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da empresa, conforme norma regulamentadora NR-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994;</p> <p>Apresentação do PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais) da empresa, conforme norma regulamentadora NR-09, da lei nº. 6.514, de 22/12/1977;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>7) Diesel incluso para todo o período de evento</li><li>8) cabo de energia de no mínimo 50 (cinquenta metros)</li><li>9) manter os tanques de diesel cheio e galões de reserva suficiente para todo o período.</li></ol> <p>Incluso: equipe técnica para montagem, manuseio, alimentação, transporte, ART elétrica, Transporte de equipamentos, carregamento de equipamentos, hospedagem para equipe técnica, segurança para os equipamentos desde a montagem até a desmontagem, segurança para os equipamentos desde a montagem até a desmontagem, etc.</p> <p>Obs: O gerador deverá estar ligado durante todo o período de realização do evento.</p>	

<b>ITEM: SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO MONITORADO AO CENTRO DE EVENTOS</b>
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)
01	a) Deverá a CONTRATADA instalar no mínimo 05 (cinco) catracas eletrônicas para controle individualizado de entrada no Centro de Eventos, com possibilidade de quantificar o total de público presente, visando controle de segurança e capacidade de público.	

ITEM: PROJETO DE PUBLICIDADE E MARKETING DO EVENTO PUBLICIDADE E MARKETING DO EVENTO		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)
01	<p>deverá a CONTRATADA elaborar e executar sob suas expensas, o projeto completo de marketing e publicidade do evento, através de profissionais especializados, devidamente qualificados, contendo: logomarca do evento, identidade e comunicação visual a ser implementada no recinto, nas mídias, nos uniformes e em demais necessidade.</p> <p>sem prejuízo a outros meios de comunicação, obrigatoriamente deverá ser divulgado nos seguintes meios:</p> <p>Instagram/Facebook/Grupos de WhatsApp: Impulsioneamento das artes dos rodeios no raio de 200 km de Jataizinho para alcance de 200 mil a 600 mil pessoas por dia, tendo no conteúdo link para compra de acesso, grade de shows, campeonato de montarias, etc. Período: início da divulgação com mínimo de 90 dias antes do evento.</p> <p>1.1) Adesivos para carro: A CONTRATADA deverá produzir o mínimo de 250 adesivos com medida de 30cmx30cm. Deverá no máximo 45 dias antes do evento, realizar um evento na Avenida principal de Jataizinho, para promover a Blitz do Adesivo.</p> <p>1.2) Revista Digital “É Rodeio” - <a href="https://www.instagram.com/revistaerodeiooficial/">https://www.instagram.com/revistaerodeiooficial/</a> 1.2.1) Fazer no mínimo 03 divulgações semanais no meio de comunicação constante neste item.</p> <p>3) O plano de publicidade e marketing deverá ser apresentado formalmente no prazo previsto neste TR, no qual a CONTRATADA poderá aprovar ou exigir mudanças.</p>	

ITEM: CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATROCINADORES		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

<b>01</b>	Deverá a CONTRATADA, sob suas expensas, praticar todas providências para a captação de patrocinadores para o evento, podendo utilizar todos os espaços existentes, salvo: – Painéis de Led a ser fixados nas laterais internas e na curva da arena para divulgação de patrocinadores e informações do evento. II – Porteiras (internas e externas) da arena III – Faixas frente camarotes IV – Balões V – ETC b) não poderá haver a instalação de qualquer objeto que prejudique a visão, ainda que parcial.	
-----------	--	--

## ITEM: EVENTOS CORPORATIVOS

<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>
<b>01</b>	a) A CONTRATANTE poderá realizar eventos corporativos no recinto de eventos, no qual a CONTRATATA deverá dar todo suporte operacional para a sua realização.	

## ITEM: CERIMONIAIS E ABERTURAS

<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>
<b>01</b>	Deverá a CONTRATADA providenciar e organizar todos os cerimoniais e aberturas dos quatro dias de evento. A CONTRATANTE deverá ser consultada previamente sobre cada dia do evento para opinar, podendo inclusive requerer e realizar alterações. a) A CONTRATANTE indicará as pessoas que participarão em das aberturas e cerimoniais. A CONTRATANTE determinará como serão realizadas as aberturas e encerramento, inclusive os horários de início e fim. A CONTRATANTE determinará horários, ordem de trabalho dos locutores, ordem de montarias de touros e cavalos, etc.	

## ITEM: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>
<b>01</b>	a) Será de responsabilidade total da CONTRATADA, providenciar e arcar com todas as despesas relativas a hospedagem, transporte e alimentação de todos os profissionais, técnicos e demais pessoas envolvidas no evento, não recaindo a CONTRATANTE nenhum ônus.	

## ITEM: LOCAL PARA DESCANSO DE ANIMAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	Será de responsabilidade total da CONTRATADA, providenciar e arcar com todas as despesas relativas ao local adequado (propriedade rural com pastagem) para o descanso dos animais fora do recinto do evento. O local deverá ser apropriado, com área suficiente que comporte a quantidade de animais que foram contratados conforme este termo de referência, observado divisões para touros conforme a ser requerido pelas Cias de Rodeio.	

**ITEM:  
PROJETOS, TAXAS, TRIBUTOS, ALVARÁS E SEGUROS**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sob as suas expensas: contratar e/ou elaborar, aprovar e apresentar todos os projetos necessários para a realização do evento, bem como recolher taxas e tributos exigidos pelos órgãos, entidades e autoridades abaixo listados, visando a obtenção de alvarás e autorizações: 1. Corpo de Bombeiros (inclusive o projeto de pânico e incêndio) 2. Policia Civil 3. Policia Militar 4. Conselho Tutelar Além do descrito acima, deverá a contrata oficial o Corpo de Bombeiros, Policia Civil, Policia Militar requerendo a presença de efetivo para os dias de evento, observado o público estimado e previsto neste termo.	

**ITEM:  
CARREGADORES E MONTADORES**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	a) Será de reponsabilidade total da CONTRATADA, sob suas expensas, a contratação de carregadores e montadores em geral para prestarem serviços no evento, devendo ser cumprida as normas trabalhistas, inclusive no tocante do fornecimento de EPI. b) Todos os contratados deverão estar uniformizados. Inclui ainda na obrigação o transporte, alimentação e hospedagem dos mesmos.	

**ITEM:  
FRETES E CARRETOS**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	a) Será de reponsabilidade total da CONTRATADA arcar com todas as despesas de fretes e carretos que venham a ser necessário para a realização do evento.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

<b>ITEM: DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO</b>		
<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>
<b>01</b>	a) Deverá a CONTRATADA providenciar toda documentação necessária para a realização do evento, ficando a CONTRATANTE livre de qualquer ônus.	

<b>ITEM: FOGOS DE ARTIFÍCIO QUEIMA DE FOGOS DURANTE O EVENTO</b>		
<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOUE R)</b>
<b>01</b>	<p>Fogos de pirotecnia com música (piro musical) para os 04 dias do evento, sendo: 1º dia (04/12/2025): Show Piromusical – música e fogos em harmonia / TEMA: a ser definido pela CONTRATADA</p> <p>2º dia (05/12/2025): Show Piromusical – música e fogos em harmonia / TEMA: a ser definido pela CONTRATADA</p> <p>3º dia (06/12/2025): Show Piromusical – música e fogos em harmonia / TEMA: a ser definido pela CONTRATADA</p> <p>Também deverá ser disponibilizado para todos os dias, fogos “global” para cada locutor que se apresentar, sendo:</p> <p>I – 02 global no dia 04/12/2025 II – 02 global no dia 05/12/2025 III – 02 global no dia 06/12/2025 III – 02 global no dia 07/12/2025</p> <p>c) Demais requisitos: Transporte do material e equipe. Acionamento dos produtos com painéis eletrônicos e/ou Computadorizado via rádio. Equipamento anti-incêndio. Equipe uniformizada. Comunicação via rádio. Blaster Pirotécnico - Técnico Habilitado pela Polícia Civil do Estado de São Paulo. Produtos licenciados pelo exército Brasileiro Qualquer alteração deverá ser autorizada pela CONTRATANTE.</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

**ITEM:**

**CAMISAS PERSONALIDAS DO EVENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO RODEIO**

<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOVER)</b>
<b>01</b>	a) Deverá a CONTRATADA fornecer “CAMISAS MANGA LONGA PERSONALIZADAS “a cada profissional do rodeio contratado e/ou participante do evento: COMENTARISTAS, JUIZES, LAÇADORES, DIRETOR DE ARENA, PRODUÇÃO, CHEFE DE BRETE, ÊMBRETADOR, VETERINÁRIOS, FISIOTERAPEUTAS, FOTOGRAFOS, VOZ PADRÃO e COMPETIDORES, Fica expressamente proibido qualquer profissional atuar no evento sem o uso da camisa, ficando a CONTRATADA responsável pela fiscalização.	

**ITEM:**

**LOGOMARCA DO EVENTO**

<b>SUB ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANEXO (SE HOVER)</b>
<b>01</b>	Deverá a CONTRATADA criar 03 modelos de logomarca da 1ª EXPO JATAI 2025, para escolha da Comissão Organizadora; b) as artes deverão serem entregues em arquivo formato PDF e COREL de alta resolução.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ITEM: EQUIPE DE FOTO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)
01	<p>Deverá a CONTRATADA disponibilizar: EQUIPE DE FOTO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODO O EVENTO (PÚBLICO + PARQUE + RODEIO + SHOWS + CIDADE + PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO + EXPOSITORES e algumas imagens da festa no geral ao vivo nos telões de Led e nas redes sociais). Estrutura e profissionais preparados exclusivamente para transmissões do seguimento rodeio e shows. Sistema, operações e informações fundamentais para o acompanhamento de um esporte de alto nível.</p> <p>a) Equipe de profissionais composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-2 Assistentes</li><li>-1 Produtor geral</li><li>-5 Videomaker</li><li>-5 Câmeras DSLR sendo 1 Gimbal</li><li>-1 Diretor de Imagem</li><li>-1 Operador de mesa de corte</li><li>-1 Operador Rodeio Digital</li><li>-1 Fotógrafo</li><li>-1 Drone</li><li>-Kit de Lentes Teleobjetiva</li></ul> <p>Estrutura moderna, com equipamentos de alta qualidade, sendo todo material em 4K, possibilitando a transmissão independente da imagem local e transmissão AO VIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 Mesas de corte digitais, totalizando 16 entradas; (ATEM BLACKMAGIC)</li><li>- VMIX</li><li>- 2 Mesas de áudios profissionais;</li><li>- 4 Macbook de alto desempenho</li><li>- 5 Câmeras DSLR de alta definição (4K ) 3840 x 2160</li><li>- Tendo em vista que as câmeras ficariam posicionadas com cada operador, Central, Lateral, Brete, Fixa e Geral,</li><li>- 1 Drone homologados ANATEL</li><li>- Monitores para Multiview</li><li>- Transmissores sem fio ( Stand by ou não )</li><li>- Sistema de Replay com dois ângulos de imagem</li><li>- 300m de Fibra Óptica</li><li>- 500 metros de cabos de áudio</li><li>- Ponto de internet para transmissão de no mínimo 400MB de Upload</li><li>- 300m de cabos SDI para alcançar as cameras</li></ul>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

<p>- Radio Comunicadores com os câmeras - Octanorm (Stand) mínimo de 5x5m</p> <p>d) Sistemas digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de Rodeio Digital, com estatísticas e informações exclusivas;</li><li>- Comunicação da central diretamente com os juízes;</li><li>- Exclusivo sistema de VAR (árbitro assistente de vídeo), possibilitando a revisão por duas câmeras com auxílio de um cronômetro em câmera lenta;</li><li>- Postagens de fotos do evento e montarias em tempo real;</li><li>- Captação de imagens aéreas</li></ul> <p>e) Produções Audiovisuais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vídeo de Lançamento com a programação completa do evento</li><li>- Cobertura Diária com as melhores montarias e finais completas</li><li>- Vídeo de encerramento com as melhores imagens e os momentos que marcaram o evento</li></ul> <p>Captação e edição de foto e vídeo para as redes sociais da Prefeitura, nos formatos 1920x1080 FEED; 1080x1920 STORY/REELS, a ser entregue diariamente nos dias do evento.</p> <p>Arquivamento de todo o material de imagem, que será entregue em uma cópia em HD FISICO em alta definição, para a divulgação do evento do ano seguinte. Transmissão em tempo real via internet, (FIBRA OPTICA) (YOUTUBE), reservado os direitos de transmissão instantânea nas redes sociais no canal do YOUTUBE do Circuito de Rodeio</p> <p>Transmissão ao vivo do evento através de mídias sociais (a CONTRATADA, da CONTRATANTE e a do evento que deverá ser criada pela CONTRATADA), projeções das filmagens em tempo real para o público presente ao evento em 02 telões com tecnologia LED, com medida mínima de 5x3, instalados ao lado do palco (L/R) e fundo dos camarotes (frente para praça de alimentação), além de sistema de gravação disponibilizando o <i>replay</i> de todas as montarias do rodeio e patrocinadores.</p> <p>g) A CONTRATADA deverá ao final, fornecer cópia na integra de todas as gravações, com e sem edição.</p>	
--	--

## ITEM: INTERNET

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	a) Deverá a CONTRATADA fornecer instalados no mínimo 5 rádios Hotspots, no Centro de Eventos, com mínimo de 1GB de internet, de forma que disponibilize acesso de internet para uso administrativo, das barracas e demais necessidades.	

## ITEM: COMUNICAÇÃO VISUAL DO EVENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	Deverá a CONTRATADA implantar em todo o recinto do evento e suas dependências, inclusive acessos, comunicação visual informativa e institucional, mantendo o ambiente agradável e organizado, sem prejuízo dos requisitos contidos no projeto de pânico e incêndio a ser aprovado e exigido pelo Corpo de Bombeiros. no acesso aos ambientes da arquibancada, camarotes, área vip, ambulatório, banheiros e outros, deverão ser realizados conforme a imagem orientativa a seguir, com estrutura de treliças P30 ou P50, devidamente iluminadas. deverá no projeto Projeto de Marketing (item 9.11)	

**ITEM:  
ORGANIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO**

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUVER)
01	Deverá a CONTRATADA implantar, organizar, executar e comercializar, espaços exclusivos para expositores, no local indicado no projeto, dentro do recinto do evento, com a montagem de tendas piramidal “chapéu de bruxa”, iluminação, comunicação visual informativa e institucional, mantendo o ambiente agradável e organizado, sem prejuízo dos requisitos contidos no projeto de pânico e incêndio a ser aprovado e exigido pelo Corpo de Bombeiros. Deverá a CONTRATADA instalar tendas 10X0 tipo “chapéu de bruxa” na área destinada a Praça de Alimentação Deverá a CONTRATADA instalar tendas 5X5 tipo “chapéu de bruxa” na área destinada aos Expositores. Deverá a CONTRATADA instalar tendas 3x3 tipo “chapéu de bruxa” na área destinada aos Expositores.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ITEM: EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA INTERNA DO CENTRO DE EVENTOS		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)
01	a) Poderá a CONTRATADA explorar a área interna do centro de eventos conforme o projeto contido neste termo. b) Qualquer alteração deverá ser mediante autorização prévia da CONTRATANTE.	

ITEM: BLITZ DO ADESIVO		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)
01	a) Deverá a CONTRATADA organizar e realizar “Blitz do Adesivo” em data a ser definida e informada a CONTRATANTE, para fins de ampliar a divulgação do evento. b) Poderá ser realizado também em outras cidades da região.	

ITEM: REUNIÃO TÉCNICA		
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (SE HOUE R)
01	a) Deverá a CONTRATADA organizar reunião técnica com todos os profissionais do evento, a acontecer antes do seu início, com a participação da CONTRATANTE.	

## **11- EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Fica excluída sob a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade acerca de eventuais ocorrências negativas na fase prévia ou durante o evento decorrentes de: intempéries naturais, atrasos nos shows, não comparecimento dos artistas contratados, tumultos, brigas, danos (de qualquer ordem ou natureza), não sendo a mesma responsável por qualquer indenização ou ressarcimento.

Fica excluída sob a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade para a execução dos itens de obrigação da CONTRATADA.

## **12- SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:**

Como contrapartida para o cumprimento de todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá:

10.1. Concessão de uso para CONTRATADA alienar, comercializar, ceder, explorar ou terceirizar o Comércio de alimentos e congêneres (Praça de Alimentação) a ser instalada no interior do recinto do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST, bem como a comercialização de camarotes e estacionamento para complementação de valores a serem investidos para realização do evento.

10.1.1. Os preços dos produtos a serem comercializados deverão estar condizentes com os valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

praticados em lanchonetes e restaurantes.

- 10.2. Alienar, comercializar, ceder, explorar ou terceirizar o Comércio de bebidas (de qualquer natureza) a ser instalada no interior do recinto da 1º JATAIZINHO RODEIO FEST.
  - 10.2.1. Os preços das bebidas a serem comercializadas:
  - 10.2.2. Deverá ser ofertado OBRIGATORIAMENTE as seguintes marcas de bebida em lata ou copo plástico:
    - 10.2.2.1. Cervejas: Skol, Heyneken, Brahma, Amstel, Boa, entre outras conforme consumo e preferências locais.
      - 10.2.2.1.1. Poderá a CONTRATADA comercializar outras marcas adicionais as contidas no caput, de preferência com preços mais “populares/acessíveis”
      - 10.2.2.2. Refrigerantes: Guaraná, Cola Cola ou Pepsi (normal e zero), Fanta Laranja, Sprit ou Soda Limão.
      - 10.2.2.3. Sucos: sabores diversos
      - 10.2.2.4. Água mineral (com e sem gás)
    - 10.2.2.5. Chopp: Poderá ser de qualquer marca, desde que sejam todas as cervejas ofertadas na forma prevista no item 12.2.2.1.)
    - 10.2.2.6. Destilados: livre
    - 10.2.2.7. Fermentados: livre
- 10.3. Os preços das bebidas a serem comercializadas deverão estar condizentes com os valores praticados em lanchonetes e restaurantes:
  - 10.3.1. Cerveja lata: Skol, Amstel Lager Ultra e/outras: Lata
  - 10.3.2. Cerveja lata: Heyneken: Lata
  - 10.3.3. Refrigerantes lata: Cola Cola (normal e zero), Fanta Laranja, Sprit ou Soda Limão: Lata
  - 10.3.4. Sucos lata/copo: Embalagem
  - 10.3.5. Água mineral (com e sem gás) - Garrafinha
  - 10.3.6. Chopp - preços de feiras
  - 10.3.7. Destilados: preços de feiras
  - 10.3.8. Fermentados: preços de feiras
  - 10.3.9. A cerveja e refrigerante deverão ser gelados previamente em caminhão termo-king, vedado somente o uso de gelo.
- 10.4. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará os “camarotes” existentes no interior do recinto do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST, podendo a seu critério e expensas, montar outros sob as arquibancadas laterais do recinto, observado as regras dos sub itens 1, 2 e 3 do Item 9.6 e sub item 1 do Item 9.7.
  - 10.4.1. Os camarotes deverão estar atendidos por serviço de buffet.
- 10.5. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará os “espaço vip” existente no interior do recinto do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST (conforme projeto);
  - 10.5.1. Todas as áreas de Camarote e Espaço VIP deverá estar atendida por serviço de buffet (bebida e alimentação).
- 10.6. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará os “espaços de publicidades” existentes no interior do recinto do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST, nas mídias sociais ou qualquer outro necessário para a realização do evento.
- 10.7. Captar “patrocinadores” para a realização da do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST, nas mídias sociais ou qualquer outro necessário para a realização do evento.
- 10.8. Captar “expositores” (DE QUALQUER NATUREZA) para exporem seus produtos e serviços na área interna do recinto do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST, conforme projeto anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 10.9. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará o COMÉRCIO PRODUTOS FINAIS (DE QUALQUER NATUREZA) no interior do recinto do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST;
- 10.10. Alienará, comercializará, cederá, explorará ou terceirizará a LOGOMARCA do evento para fins comerciais, restringindo ao evento de 2025.

## 11 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Pagamento da Taxa do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de direitos autorais;
- 11.2. Fornecimento de Ambulância Tipo A e Tipo B durante a realização das provas com animais, uma ambulância, o médico, uma enfermeira e duas técnicas de enfermagem deverão ficar posicionados no fundo dos bretes, permanecendo no ambulatório uma enfermeira, uma técnica de enfermagem e a equipe de brigadistas.
- 11.3. Disponibilizar caminhão “pipa” para molhar a pista da arena e ficar no local do evento para eventual emergência.
- 11.4. Providenciar a retirada ou colocação de areia branca na pista da arena conforme orientação dos profissionais do rodeio.
- 11.5. Entregar o recinto com a iluminação existente em pleno funcionamento com ponto da Copel;
- 11.6. Disponibilizar um trator traçado pequeno com operador e uma mini niveladora para passar na areia na arena entre as provas.

## 12 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO A CONTRATADA OU A TERCEIROS:

- 12.1. Vender bebidas alcóolicas a menores de 18 anos dentro do recinto do evento.
- 12.2. Permitir a entrada ou vender cigarros ou qualquer tipo de produto do gênero (narguilé, vaper, etc) dentro do recinto do evento.
- 12.3. Permitir a entrada de pessoas estranhas a qualquer ambiente sem autorização da CONTRATANTE.
- 12.4. a exploração de qualquer forma de estacionamento.
- 12.5. Permitir ou instalar qualquer modalidade de camping com trailers, barracas, ônibus, etc, dentro do recinto de eventos, mesmo que seja para competidores, trabalhadores, etc., salvo se autorizado pela CONTRATANTE.

## 13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

- 13.1. Além da qualificação técnica prevista no edital convocatório e neste termo de referência, a CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica complementar (ainda que dos seus contratados), através da apresentação dos seguintes documentos: Apresentação do Contrato firmado com todos os contratados que participarão do evento.

## 14 - RODEIO

- 14.1. Contrato, Carta ou qualquer outro documento que comprove que a contratada irá realizar uma etapa de um campeonato de rodeio (modalidade montarias em touros), para a data do evento do 1º JATAIZINHO RODEIO FEST de 04/12/2025 à 07/12/2025.
- 14.2. Apresentação de declaração de que a CONTRATADA ateste o integral cumprimento do Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12 e suas alterações.
- 14.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).
- 14.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional MÉDICO VETERINÁRIO. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

14.5. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em medicina veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.

14.6. Comprovação de que a CONTRATADA está devidamente cadastrada junto a ADAPAR (AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ) como organizador de eventos agropecuários.

## 15- ELETRICISTA

15.1. Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

15.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO para emissão da devida ART quando necessário. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

15.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

15.4. Certidão de regularidade junto ao CREA do Responsável Técnico.

## 16- FOGOS DE ARTIFÍCIO

16.1. Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados – aprovados pelo Decreto nº 3.665, de 20/11/00, e a Portaria nº 09-D Log de 08/05/2004, juntamente com o Certificado de Inspeção Veicular – CIV.

16.2. Alvará de Atestado Encarregado de Fogo (blaster em pirotecnia) expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM – CÓD 8.5. – Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002.

16.3. Alvará para transporte de produtos perigosos, emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – e cadastro na Agência Nacional de Transportes Terrestres do veículo, Lei nº 13.758, de 10/09/02.

16.4. Certificado de formação de Brigada de Incêndio em prevenção e combate a incêndios, plano de fuga e emergência, primeiros socorros - Lei nº 13758, de 10/09/02.

16.5. Certificado do Corpo de Bombeiros, para atividade do comércio de fogos de artifícios.

16.6. Alvará emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, para o comércio varejista de fogos de artifício – Lei nº 13.758, de 10/09/02.

16.7. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa com validade explícita, conforme NR 09, da Portaria nº 25 de 29/12/94, da SST do Ministério de Trabalho

16.8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente à redução de acidentes, probabilidade de incêndio ou explosões, lesões, queimaduras ou óbito do trabalhador, com validade explícita, conforme NR – 07, da Portaria nº 24 de 29/12/94, Ministério do Trabalho.

## 17- GERADOR

17.1. Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

17.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO para emissão da devida ART quando necessário. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

17.3. Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

17.4. Certidão de regularidade junto ao CREA do Responsável Técnico.

## **18- BANHEIROS QUÍMICOS**

18.1. Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

18.2. Apresentar cópia dos CRV dos veículos adequados (hidrovácuo) autorizados ao transporte e descarte dos rejeitos.

18.3. Apresentar Cadastro Técnico Federal IBAMA;

18.4. Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, dentro de seu prazo de validade;

18.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO para emissão da devida ART quando necessário. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

18.6. Certidão de regularidade junto ao CREA do Responsável Técnico.

## **20- CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA:**

20.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha executado e concluído serviços congêneres.

20.2- **PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CREA** - Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado Licitante, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

20.3- Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU, juntamente com a Certidão de quitação do Conselho, que possua no mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência.

20.4- **PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CRMV** - Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV e Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em medicina veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.

20.5- Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão, pois a ART contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento.

## 21- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

21.1- Além da qualificação técnica prevista neste termo de referência, a CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica complementar (ainda que dos seus contratados), através da apresentação dos seguintes documentos: Apresentação do Contrato firmado com todos os contratados que participarão do evento.

21.2- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional **MÉDICO VETERINÁRIO**. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

21.3- Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em medicina veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.

21.4- Comprovação de que a CONTRATADA está devidamente cadastrada junto a ADAPAR (AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ) como organizador de eventos agropecuários.

## 22- ELETRICISTA

22.1- Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

22.2- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional **RESPONSÁVEL TÉCNICO** para emissão da devida ART quando necessário. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços;

22.3- Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

22.4- Certidão de regularidade junto ao CREA do Responsável Técnico.

**Cadastro Filiação ADAPAR** - Comprovante atualizado ou cadastro de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**3.7 Juízes Filiados a ABRJ ou CNAR** - Relação de nomes dos Juízes Profissionais de Pista e de Brete com certificado de filiação junto a ABRJ e / ou CNAR de cada profissional.

**3.8 Cadastro Filiação CADASTUR** - Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**3.9 Cadastro Filiação ABRAPE** - Apresentar Certificado de Cadastro e Filiação da empresa junto a ABRAPE – Associação Brasileira dos Promotores de Eventos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**3.10 Certificado Treinamento NR 01** - Certificado de Treinamento de Ordem de Serviço e Capacitação dos Trabalhadores – Segurança de Riscos Operacionais GRO e PGR – Conforme NR-01, em plena validade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.

- 3.11 Certificado Treinamento NR 05** - Certificado de Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) Conforme NR-05, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.12 Certificado Treinamento NR 06** - Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is – Conforme NR-06, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.13 Certificado Treinamento NR 10** - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEC) – Conforme NR-10, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.14 Certificado Treinamento NR 12** - Certificado de Treinamento de Capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos – Conforme NR-11, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.15 Certificado Treinamento NR 16** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Atividades e Operações Perigosas - Conforme NR-16, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.16 Certificado Treinamento NR 17** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Ergonomia - Conforme NR-17, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.17 Certificado Treinamento NR 18** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança no Trabalho - Conforme NR-18, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.18 Certificado Treinamento NR 19** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Proteção na Fabricação, Armazenamento e Transporte de Explosivos - Conforme NR-19, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.19 Certificado Treinamento NR 20** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - Conforme NR-20, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.20 Certificado Treinamento NR 21** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Trabalhos a Céu Aberto - Conforme NR-21, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.21 Certificado Treinamento NR 23 – Formação Brigada Emergência** - Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Formação de Brigada de Emergência, em plena validade de no mínimo 0213 (um) funcionário habilitado.
- 3.22 3.22 Certificado Treinamento NR 24** - Certificado de Treinamento de Capacitação Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho - Conforme NR-24, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.23 Certificado Treinamento NR 26** - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança do Trabalho de Sinalização de Segurança - Conforme NR-26, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.24 Certificado Treinamento NR 31** - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura e Pecuária - Conforme NR-31, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado
- 3.25 Certificado Treinamento NR 35** - Certificado de Treinamento de Capacitação de Trabalho em Altura – Conforme NR-35, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.26 Certificado Treinamento NR 38** - Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos – Conforme NR-38, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 3.27 Certificado PGR** - Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-07 em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PGR
- 3.28 Certificado PCMSO** - Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do PCMSO
- 3.29 Certificado LTCAT** - Apresentar LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em plena validade com assinatura do responsável por cumprimento do Laudo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida das assinaturas em cartório entre a licitante e o profissional.

## **21. CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACERCA DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1. Visando a segurança jurídica da CONTRATANTE e ainda de que a CONTRATADA está dando providência na execução do objeto desta licitação, a mesma deverá apresentar os documentos comprobatórios a seguir listados nos seguintes prazos:

### **21.1.1 : Em até 05 (cinco) dias a contar da publicação do contrato administrativo:**

21.1.1.1. Apresentação do projeto de publicidade e marketing do evento e início da execução dos objetos descritos nos itens 09.10, 09.11 e 09.31 deste TR.

### **21.1.2 : Em até 10 (dez) dias a contar da publicação do contrato administrativo:**

21.1.2.1. Apresentar cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do original) do contrato celebrado com o prestador de serviço referente as contratações.

## **22 - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

22.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital e neste termo de referência, bem como na legislação vigente, deverá a CONTRATADA dar pleno cumprimento as normas contidas nas Leis Federal nº 10.220/2001, 10.519/2002, 13.873/2019, Portaria MAPA 588/2018.

## **23 - DOS FISCAIS DE CONTRATO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EVENTO**

23.1. A organização total do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência e edital do Pregão eletrônico, porém, será fiscalizado pelos fiscais de contrato nomeados no edital.

23.2. Será nomeada por Potaria, a Comissão de Acompanhamento, sendo que seu presidente terá amplos poderes sobre a CONTRATADA para fazer cumprir o objeto contratado.

23.3. Deverá a CONTRATADA dar expressamente ampla publicidade a Comissão de Acompanhamento, de todas as decisões tomadas.

23.4. A Comissão, na pessoa do seu presidente, poderá intervir em qualquer situação que possa colocar em risco o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

23.5. A CONTRATADA deverá realizar reuniões rotineiras para expor a CONTRATANTE, através do presidente nomeado, acerca do andamento da execução do contrato e organização do evento.

23.6. Não recairá sobre a CONTRATANTE e aos membros da Comissão de Acompanhamento, qualquer responsabilidade ou ônus acerca da execução do contrato ou de eventuais danos ou ocorrência no evento, recaindo sobre a CONTRATADA a totalidade da responsabilidade objetiva.

23.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao presidente da Comissão de Acompanhamento, um rádio comunicador igual ao utilizado pelo STAFF do evento, para que este tenha facilidade na comunicação durante o evento.

## **24 - DAS SANÇÕES, MULTAS, GARANTIAS E SEGUROS**

24.1. Conforme edital e Termo de referência.

## **25 - DO CANCELAMENTO OU MUDANÇA DE DATA DO EVENTO**

25.1. A CONTRATANTE poderá alterar a data do evento ou mesmo cancelá-lo, desde que devidamente fundamentado.

## **26 - DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

26.1. A CONTRATANTE não terá responsabilidade alguma em colaborar ou executar a venda de camarotes, espaços de publicidade, expositores, etc, recaindo somente as obrigações contidas no item 13 deste termo e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

do contido no Edital.

## **27 - DA VISITA TÉCNICA**

27.1. Considerando a complexidade e riscos para a organização do evento bem como as obrigações contidas neste TR, a empresa PODERÁ fazer a realização de “Visita Técnica”, evitando que futuramente seja alegada a impossibilidade de execução, a data deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, tel. 43 3259-1727

**27.2. Caso a empresa não realize a Visita Técnica, deverá emitir uma certidão dizendo que tem pleno conhecimento dos termos solicitado em edital, e que cumprirá reigorozamente o estabelecido em edital e no termo de referência.**

## **28- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

28.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022.

## **29- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

29.1 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

29.2– O objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns.

## **30- RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO**

30.1- Os itens serão recebidos:

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

30.2- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.3– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

30.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

30.5- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30.6– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **31- LIQUIDAÇÃO:**

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

– O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

– Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

– Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

– A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

– A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

– Constatando-se, compra situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

– Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

– Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

– Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

– Prazo de pagamento:

– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64, que deverá estar acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

- Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

30.14.3. - Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

– A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabilizar-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

## **– GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal João Rogério Beraldelli – Agente de Contratação.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **– A CONTRATADA OBRIGA-SE Á:**

- Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o serviço com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

– Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **– A CONTRATANTE OBRIGA-SE À:**

– Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

– Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

– Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

– Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termode Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

– A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

– O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

– O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

– Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

– O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

– O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

– O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

– Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, 2022, art. 23, IV).

– O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

– O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

– O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

– O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

– O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

– O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **– MEDIDAS ACAUTELADORAS**

32.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente como forma de prevenir a ocorrência de dano ou impossível reparação.

## **– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

– Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

– Multa, nos seguintes percentuais:

a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

– Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

– Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

– Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

– As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da infração do ato.

– Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a complexa execução das obrigações assumidas.

## **– DOS REAJUSTES DO PREÇO**

– O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

– Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardantes ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

– Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 
- Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
  - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
  - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
  - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigada a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
  - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago aos fornecedores.
  - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
  - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

Jataizinho, 22 de outubro de 2025.

Ana Paula de Azevedo  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem 7 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BLL para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

##### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X**.

###### 1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa aos **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

## 1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (todos deverão ser apresentados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais);
- c) Os documentos solicitados no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- e) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## 1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

## **b) Fornecimento de todos os documentos exigidos na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR, parte integrante deste edital vinculado ao TR (TERMO DE REFERENCIA).**

- 1.3.A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expressa no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas “a”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018.**

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ANEXO III

### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e	CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CARGO:ENDEREÇO e	CPF: AGÊNCIA e Nº DA CONTA
TELEFONE:	BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
2. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

---

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 045/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.ºXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ANEXO VI

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

**III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 494, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços da empresa ....., com sede na cidade ....., Estado do ....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., e Inscrição Estadual nº. ...., representada por seu ....., o Sr. (a) ....., CPF nº. .... e RG nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por Item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 098/2023, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 045/2025, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a organização e execução global do evento denominado “1º JATAIZINHO RODEIO FEST” a ser realizado de 04 à 07 de dezembro de 2025 no município de Jataizinho-Paraná.

#### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 045/2025, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA III - VALOR

O valor deste contrato é R\$ xxxxxxxxxxxx (xx) referente à execução global do evento conforme a Ata de Julgamento de Proposta, para a contratação durante o prazo devigência do presente contrato mencionado na cláusula I.

#### Parágrafo Primeiro

Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias à execução e realização global do objeto desta licitação, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

#### Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos da Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

#### 1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**03.012.13.392.0008.2044/3.390.39.00.00 Atividades Culturais/Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## **CLÁUSULA IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1 – DATAS E HORARIOS DO EVENTO**

1.1. O evento deverá obrigatoriamente ser realizado nos seguintes dias e horários:

#### **1.1.1. Dia 04 de Dezembro de 2025 (quinta-feira)**

1.1.1.1. Abertura da portaria: 17 horas

1.1.1.2. Cerimônia de Abertura Oficial e Início do Rodeio: 20 horas

1.1.1.3. Início do Show: 11h00min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

1.1.1.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 04/12/2025 até as 03 horas do dia 05/12/2025.

#### **1.1.2. Dia 05 de Dezembro de 2025 (sexta feira)**

1.1.2.1. Abertura da portaria: 17 horas

1.1.2.2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas

1.1.2.3. Início do Show: 11h00min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

1.1.2.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 05/12/2025 até as 03 horas do dia 06/12/2025.

#### **1.1.3. Dia 06 de Dezembro de 2025 (sábado)**

1.1.3.1. Abertura da portaria: 17 horas

1.1.3.2. Abertura e Início do Rodeio: 20 horas

1.1.3.3. Início do Show: 0h00min (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

1.1.3.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 17 horas do dia 06/12/2025 até as 03 horas do dia 07/12/2025.

#### **1.1.4. Dia 07 de Dezembro de 2025 (domingo)**

1.1.4.1. Abertura da portaria: 12 horas

1.1.4.2. Abertura e Início do Rodeio: 18 horas

1.1.4.3. Início do Show: 21h (poderá por decisão da Comissão Organizado, atrasar ou antecipar o show)

1.1.4.4. Funcionamento da Praça de Alimentação: das 12 horas do dia 07/12/2025 até as 02 horas do dia 08/12/2025.

2. O descumprimento das datas e horários aqui estipulados representará descumprimento do previsto no edital convocatório, termo de referência e contrato administrativo, salvo horário dos shows que compete a contratante definir.

3. A CONTRATANTE, pela comissão de acompanhamento por ela nomeada, poderá autorizar de forma expressa, a adequação de “horários”.

4- O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.

5- Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento poderão ser obtidos através do telefone (43) 3259-1316 ou no e-mail [licitacao@jataizinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jataizinho.pr.gov.br) Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

de Licitações.

6 Todas as despesas com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras diversas para a realização global do evento, correrão por conta da empresa contratada.

7 Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.

8 O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.

9 Se o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

10 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

11 Os contratos celebrados em decorrência deste certame, estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente.

## **Parágrafo Primeiro**

O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e nos seguintes casos, e se de interesse da CONTRATANTE:

- a) Cancelamento do evento unilateralmente por ato da CONTRATANTE.
- b) Adiamento do evento unilateralmente por ato da CONTRATANTE.
- c) Realização do evento no exercício seguinte, se de interesse das partes.
- d) Na eventual ocorrência do previsto na alínea c), será mantido o valor descrito na Clausula Segunda e mantida o teor do Termo de Referência (anexo I), alterando somente a data e horários do evento.
- e) A data e horários do evento no exercício seguinte será definido exclusivamente pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA terá como data limite para a retirada de eventual estrutura do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

recinto, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de realização do evento.

## **Parágrafo Segundo**

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO**

- Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **O recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64.

## **Parágrafo Primeiro**

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX /$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

100) / 365

EM =  $I \times N \times VP$ , em que: I = índice de atualização

financeira; TX = percentual da taxa de juros de

mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

n) Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

o) Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

p) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

q) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Parágrafo Segundo**

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Jataizinho-Pr, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

## **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Jataizinho-Pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## **CLÁUSULA VII – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.

g) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

h) O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

i) Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

j) A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

14.133/2021, art. 121, §1º).

k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

l) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

m) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

n) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

o) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

q) O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

r) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes da entrega do objeto.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

j) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## **CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **Parágrafo Primeiro**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

### **Parágrafo Segundo**

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

### **Parágrafo Terceiro**

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

### **Parágrafo Quarto**

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo responsável pelas pesquisas de preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário responsável pela solicitação.

### **Parágrafo Quinto**

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

elevação extraordinária do preço, etc.

## **Parágrafo Sexto**

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

## **Parágrafo Sétimo**

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

## **Parágrafo Oitavo**

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

## **Parágrafo Nono**

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

## **Parágrafo Décimo**

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

## **Parágrafo Décimo Primeiro**

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

## **Parágrafo Décimo Segundo**

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

## **Parágrafo Décimo Terceiro**

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

## **Parágrafo Décimo Quarto**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

## **Parágrafo Primeiro**

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **Parágrafo Segundo**

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

## **CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) Secretário(s) do Município Designado, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato.

## **Parágrafo Primeiro**

Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor João Rogério Beraldelli – Agente de Contratação e a Secretária Municipal de Educação e Cultura responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

## **Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Parágrafo Terceiro**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

### e) Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas; 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

## Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

## **Parágrafo Terceiro**

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **Parágrafo Quarto**

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **Parágrafo Quinto**

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **Parágrafo Sexto**

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## **Parágrafo Sétimo**

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

## **Parágrafo Oitavo**

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

## **Parágrafo Nono**

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **Parágrafo Décimo**

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA XIV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

## **Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) Prática fraudulenta, a falsificação ou emissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquamizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática obstutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurações de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã-Paraná, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

---

Jataizinho, XX de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
WILSON FERNANDES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
Estado do Paraná  
CNPJ - 76.245.042/0001-54

---

**ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 045/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021. ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda: 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; 2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. 3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R\$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício. 4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000. 5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000. 6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
Estado do Paraná  
CNPJ - 76.245.042/0001-54

---

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.ºXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que: 1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos; 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data \_\_\_\_\_ Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**  
Estado do Paraná  
CNPJ - 76.245.042/0001-54

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Endereço:

Bairro: CEP: Cidade: Estado:

CNPJ:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

IE:

Fone:

Fax:

Contador da empresa:

Fone:

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função: Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG:

Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Celular:

E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de .....

---

Nome: RG/CPF Cargo: